



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de Julho, 1204 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273

pmla@terra.com.br

LEI Nº 1.297 / 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à conta do convênio já celebrado com a Fundação Médica Hospitalar do Trabalhador Rural de Luís Alves para o exercício de 2007.

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo, com a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à conta do convênio com a FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES para o exercício de 2007.

Art. 2º. Os recursos a serem repassados serão no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em uma única parcela.

Art. 3º Com a referida parcela a FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES atenderá as necessidades parciais de PLANTÃO MÉDICO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e DESPESAS DE MANUTENÇÃO.

Art. 4º. A FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES, prestará conta dos valores repassados, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares a prestação de contas do Convênio apresentadas.

Art. 5º. As despesas do presente Convênio serão contabilizadas por conta de dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 14 de dezembro de 2008.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal de Luís Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
registro no livro de Publicações, em:
14 / 12 / 07